DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Gabinete do Prefeito
CNPJ/MF 09.074.113/0001-06

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PRATA E A EMPRESA JESSIELIA SILVA DO NASCIMENTO.

O Município de Prata, CNPJ nº 09.074.113/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, GENIVALDO FERNANDES DA SILVA, doravante denominado CEDENTE, e a EMPRESA JESSIELIA SILVA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 31.403.162/0001-02, neste ato representado pelo seu Proprietário a Senhora Jessielia Silva do Nascimento, aqui denominado CESSIONÁRIO, celebraram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de 02(duas) MAQ COSTTEC INDL COMPL CMANUAL E SEUS ACESS DE MANUT MARCA SILVER ESTAR MODS2 DCL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constituiu objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso de 02 (duas) MAQ.COSTTEC INDL COMPL CMANUAL E SEUS ACESS DE MANUT MARCA SILVER ESTAR MODS2 DCL a Cessionária, localizado à Rua Natan Bezerra, Nº 38, Centro, no Município de Prata, Estado da Paraíba, com a finalidade de fabricação de roupas em alta escala.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – Os objetos cedido destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, Jessielia Silva do Nascimento não podendo, em hipótese alguma destinação diversa da estabelecida na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – O inadimplemento do disposto no *caput* da presente cláusula acarretará automática extinção da cessão, de uso com a devolução do imóvel, sem qualquer tipo de indenização ao concessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE – O CEDENTE solicita a transferência dos objetos ao CESSIONÁRIO para à Prefeitura Municipal de Prata,

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO:

4.1 – Manter os objetos cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão;
4.2 – Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização, ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA: A presente cessão terá vigência de 01 (um) ano, período de uso e devolução ou renovação da cessão de uso do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DA DEVOLUÇÃO – O CESSIONÁRIO restituirá a devolução o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO – Fica eleito o foro de Sumé – Paraíba, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Prata – Paraíba, 09 de dezembro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA **Prefeito Constitucional**	**JESSIELIA SILVA DO NASCIMENTO** CESSIONÁRIO

Genivaldo Fernandes da Silva
Prefeito Constitucional

TESTEMUNHAS:

NOME Maria Solange de Nóbrega Cordeiro CPF 601.669.244-15

NOME Marcilede Guimarães Queiroz CPF 000.167.284-32

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91901/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA.
CONTRATADO: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA .
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, 107 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, prorrogação mediante Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta)dias contados a partir de 06/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: **04** de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL